



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: pmdourad@terra.com.br

LEI Nº 1.386/2013
(De 25 de Abril de 2013)

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dourado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Dourado – ACIND, para implantação do Curso de Marcenaria, e dá outras providências.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dourado autorizada a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Dourado – ACIND, para implantação do Curso de Marcenaria, objetivando a conjugação de esforços entre as partes, visando à realização de programa de qualificação profissional na área de Marcenaria, destinados aos cidadãos douradenses.

Artigo 2º - A implantação e Administração do curso serão de responsabilidade da Associação Comercial e Industrial de Dourado – ACIND, devendo fornecer certificados validados pelo SENAI, cabendo ao Poder Público fiscalizá-lo.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade da Associação Comercial de Dourado – ACIND, a contratação de um seguro-acidente a fim de garantir a segurança dos alunos participantes do curso de Marcenaria.

Artigo 3º - O Poder Público ficará responsável em ceder o local para realização do curso, bem como os maquinários, equipamentos e materiais necessários para execução do presente convênio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39 – 08.244.0014.2.026 – Ficha 207 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo 1º – O valor a ser repassado pelo Município para realização do presente convênio será de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), e será efetuado em 08 (oito) parcelas mensais fixas de R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais) cada, sendo que a primeira parcela será paga no 5º dia útil subsequente ao início do curso e as demais todos os dias 5 dos meses subsequentes.

Parágrafo 2º - O presente convênio terá sua vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 25 de Abril de 2013.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.